

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE AGOSTO DE 2026

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 67 da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, Art. 51, Art. 121, da Lei 6794, de 27.12.1990, Art. 3º da Lei 5623, de 08.12.1981, Art. 10 e Art. 14 da Lei 6712, de 27.09.1990, Art. 4º da Lei 7067 de 31.03.1992 c/com Art. 26, § único da Lei Complementar 0258, de 06.10.2017, Art. 28 Art. 29 ambos da Lei 9334, de 28.12.2007 c/com Art. 26, IV e V e Art. 29, § 3º ambos da Lei Complementar 0258, de 06.10.2017.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 3.592,22					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 3.592,22
388	VANT. PESSOAL REAJUSTAVEL	-	-	-	R\$ 2.854,82
161	REM ADICIONAL VARIÁVEL	-	-	800	R\$ 6.904,00
321	GEFAE	-	-	-	R\$ 766,39
5	GRAT INC CARGO COMISSONADO	-	-	-	R\$ 1.426,42
TOTAL DE PROVENTOS MENSIS:					R\$ 15.543,85

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 745/2020 - VT, DOM DE 05/05/2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 04 de Agosto de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA

Superintendente do IPM

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 831/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P232250/2020, de 27 de Agosto de 2020, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 27/08/2020, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO		
NOME: MARCILIO BARBOSA CAVALCANTE	MATRÍCULA: 52370-01	
CARGO: 136 - PROFESSOR	REFERÊNCIA: GRA - 015	ÓRGÃO: 0011 - SME
TIPO DE APOSENTADORIA: 534 - POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA MÉDIA	PARIDADE: Não	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
Art. 40, § 1º, inciso III, "b", da CF, Art. 19, 20 e 21 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991); Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.		
TOTAL DE PROVENTOS MENSIS:		R\$ 2.789,75
TOT. PROV. COM BASE MÉDIA ARITMÉTICA 80% MAIORES SALÁRIOS:		R\$ 2.303,39
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):		63.51%
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR APÓS A PROPORÇÃO DA MÉDIA:		R\$ 1.462,88

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 602/2020 - VT, DOM DE 23/12/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 04 de Agosto de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA

Superintendente do IPM

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 832/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P119759/2021, de 28 de Abril de 2021, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 28/04/2021, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO						
NOME: JOSELITA ABREU DOS SANTOS				MATRÍCULA: 8919-01		
CARGO: 366 - ASSIST TEC DO TESOIRO MUNICIP			REFERÊNCIA: III - E		ÓRGÃO: 0006 - SEFIN	
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
Artigo 67 da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, Art. 51, Art. 80, Art. 118 § 3º todos da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, § 3º acrescido pela Lei nº 6.901 de 25.06.1991, Art. 23 e Art. 25, Lei Complementar 052, de 28.12.2007, Art. 41 da Lei 9.277, de 10 de outubro de 2007, Art. 12, da Lei 6.469 de 14.06.1989 com a redação dada pelo Art. 11 da Lei 6.712 de 24.09.1990, Art. 1º, § 1º do Decreto 14575 - A, de 27.12.2019, Art. 1º, Art. 2º, III, e Art. 6º da Lei Complementar 0023 de 05.09.2005, Art.2º alterado pela Lei Complementar 096, de 30.11.2011, Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 0168, de 27.08.2014.						
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS						
BASE DE CÁLCULO R\$ - 3.140,92						
CÓDIGO	PROVENTOS		ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO		-	180	-	R\$ 3.140,92